



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LINHARES – CMAS.  
Lei Municipal Nº 3.804 de 14 de dezembro de 2018.

OF/CMAS/Nº 010/2021

Linhares – ES, 17 de maio de 2021.

Ilustríssimo Senhor  
**WELLINGTON VIZENTINI**  
Vereador da Câmara Municipal  
Linhares – ES.

Assunto: **Resposta ao OFÍCIO 095/2021.**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Linhares – ES, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Lei Municipal nº 3.804/2018, Prezado Vereador, ao cumprimentá-lo, o presente tem por finalidade prestar informações em relação ao OFÍCIO/Nº 095/2021, cujo a finalidade é a alteração do calendário de reuniões ordinárias, o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, entende que é de grande importância a participação dos parlamentares e acolhe a oferta de auxílio nas demandas desse referido Conselho, porém no momento não será possível tal alteração no calendário, devido a vir sendo seguido de longas datas e facilitando a participação e presença dos Conselheiros e representantes das Entidades Socioassistenciais.

No mais, renovo meus protestos de estima e distinta consideração nos colocamos à disposição para esclarecimentos e já agradecemos.

Cordialmente,

**MARIA LUIZA LOMBARDI NASCIMENTO**

Vice-Presidente do CMAS – Resolução CMAS nº 05 de 23/02/2021

Biênio 2021/2023